



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, CONFORME TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E 'A (INFECTANTES), DO GRUPO B (CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS) E DO GRUPO E (PERFUROCORTANTE), GERADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DEMAIS PONTOS RELACIONADOS DIRETAMENTE COM A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Responsáveis pela Elaboração:

Maria Tânia Alexandre Botelho de Oliveira
Secretária de Saúde

Cícero Paulo de Oliveira Ferro
Diretor de Compras, Patrimônio e Arquivo

Tatiana Miranda de Araújo
Diretora de Orçamento e Registro de Preços



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

- 1.1** Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa (s), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DE CLASSIFICAÇÃO NOS GRUPOS A (INFECTANTES), DO GRUPO B (CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS) E DO GRUPO E (PERFUROCORTANTE), GERADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DEMAIS PONTOS RELACIONADOS DIRETAMENTE COM A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

2.0 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1** A contratação se justifica tendo em vista a destinação correta dos lixos ambulatoriais, visando a redução de riscos à saúde dos profissionais com a coleta regular e a não contaminação ambiental.
- 2.2** Com base neste contexto, e com vista na continuidade das políticas públicas implantadas nesta esfera governamental, fica claro que para um bom desempenho dos serviços prestados à população municipal, bem como a continuidade dos serviços essenciais do Município de Bom Conselho, se faz necessário a contratação de empresa(s) para a execução do serviço de destinação final do lixo produzido nos serviços de saúde municipal.
- 2.3** Vale ressaltar que os quantitativos ora propostos neste termo de referência tem como base de referência dos últimos anos por esta municipalidade e que o quantitativo expresso é para um período de 12 (Doze) meses de vigência ou até que seja realizado processo licitatório, através de um processo de licitação que contemple a modalidade de registro de preços, com ata de registro de preços para que a unidade orçamentária não seja comprometida.
- 2.4** da solução a ser contratada, com base na análise da vantajosidade, é objeto de recomendação do TCU no sentido de que se deve promover análise comparativa entre as diferentes possibilidades, para cada aquisição.
- 2.5** O presente termo de referência foi elaborado a luz da Lei nº 14.133/2021.



- 2.6 Dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

3.0 DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DE MATERIAL

- 3.1. **OS serviços** – deverão ser executados semanalmente, no estabelecimento da licitante vencedora do certame ou conforme a necessidade do município. O **vencedor deverá realizar a coleta no mínimo uma vez por semana**, sendo que o início dar-se-á logo após a assinatura do contrato;
- 3.4 No ato da contratação o Município entregará a contratada, cartão de autógrafo da Autoridade Superior, bem como, cópia da (s) Portaria (s) do (s) Secretário (s) Municipal (is), ou do (s) Servidor (es) designado (s) para autorizar o abastecimento e/ou requisitar outros produtos, acompanhado de cartão de autógrafo do (s) Servidor (es);
- 3.5 Não será aceito qualquer serviço que esteja em desconformidade ou que apresentem defeitos de qualquer natureza;
- 3.6 Os serviços que estiverem em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo estipulado pelo Município, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de execução;

4.0 DOS SETORES RESPONSÁVEIS

- 5.1 A responsabilidade pelo controle dos serviços, sobre a responsabilidade da **Secretaria de Saúde de Bom Conselho**.
- 5.2 O atendimento será realizado de **segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Conselho, localizada na Rua Vidal de Negreiros, 43, Centro – Bom Conselho - PE, e nas sedes dos fundos, contato pelo telefone: (87) 3771-4706.
- 5.3 A **Secretaria de saúde** será responsável pelo atesto das Notas Fiscais, devendo para tanto ao receber as notas conferi-los na íntegra e carimbar com carimbo próprio, rubricando-as.



6.3 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

ENTIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO
Órgão:	10000- ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Unidade orçamentária:	14003 FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./ Ativ.:	AÇÃO 2302 AÇÃO 2306 2314
Elemento:	3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

6.4 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

7 DOS ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS E ESTIMADOS

7.3 A descrição dos lotes e de seus respectivos itens, especificações, quantitativos, preços máximos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e disposição final de Lixo Hospitalar de Classificação nos grupos A (infectantes), do grupo B (contendo substâncias químicas) e do grupo E (perfurocortante), gerados pelas Unidades Básicas de Saúde, e demais pontos relacionados diretamente com a saúde pública municipal.				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	COLETA/TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR EM BOMBONA DE 200LT (25KG)	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00

- Valor global estimado é de **R\$: 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**.



- 7.4 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.
- 7.5 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada será automaticamente desclassificada.
- 7.5.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.3 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos serviços por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.
- 8.4 As notas fiscais deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias.
- 8.5 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 8.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.8 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;
- 8.9 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **"factoring"**;



- 8.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.3 O(s) contrato(s) advindo(s) do presente processo de dispensa a ser firmado com o licitante vencedora terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará **por 12 meses** podendo ser cancelado a critério da **CONTRATANTE**.

Bom Conselho - PE, 15 de fevereiro de 2022.

Maria Tânia Alexandre Botelho de Oliveira
Secretária de Saúde

Cícero Paulo de Oliveira Ferro
Diretor de Compras, Patrimônio e Arquivo

Tatiana Miranda de Araújo
Diretora de Orçamento e Registro de Preços